

TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento nº. 4 ao Contrato Administrativo n. 17/2019

Processo nº. 25351.905881/2024-83

Termo de Apostilamento nº 4 ao Contrato Administrativo nº. 17/2019, firmado entre a Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA e a empresa CLARO S/A, que, de acordo com o constante nos autos do processo em epígrafe, tem por objetivo reajustar o valor do contrato em observância às normas legais aplicáveis, sujeitando-se contrante e contratada aos termos seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente apostilamento tem como objeto **reajustar** os valores do contrato em epígrafe, conforme tabela abaixo:

VALORES REAJUSTADOS APÓS ACRÉSCIMO (TERMO ADITIVO Nº3 SEI 2697137) - 07/2021 A /06/2022						
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total
1	DDG - Instalação e Ativação dos Serviços	Serviço Único	1*	0,00000	0	R\$ -
2	DDG - Assinatura Mensal	Mensalidade	2**	0,00000	0	R\$ -
3	Taxa de Mudança de Endereço	Serviço Único	1***	0,00000	0	R\$ -
4	DDG - Tráfego de Chamadas FIXO-FIXO Local	Minutos de Chamada	7.161	0,02013	144,15	R\$ 1.729,81
5	DDG - Tráfego de Chamadas FIXO-FIXO LDN	Minutos de Chamada	165.710	0,06011	9960,83	R\$ 119.529,94
6	DDG - Tráfego de Chamadas MOVEL-FIXO local	Minutos de Chamada	4.975	0,08024	399,19	R\$ 4.790,33
7	DDG - Tráfego de Chamadas MOVEL-FIXO LDN	Minutos de Chamada	97.403	0,27963	27236,80	R\$ 326.841,61
					VALOR TOTAL	R\$ 452.891,69
					Valor Mensal	R\$ 37.740,97

1.2. O reajuste em questão se deu pela variação acumulada do IST entre 07/2022 e 06/2023.

1.3. Os efeitos financeiros do presente reajuste se darão a partir de 23/07/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Em vista do presente reajuste, como demonstrado na

cláusula primeira, o valor global contrato passará a ser de **R\$ 452.891,69 (quatrocentos e cinquenta e dois mil oitocentos e noventa e um reais e sessenta e nove centavos)**.

2.2. A diferença entre o valor mensal estimado para a execução do contrato e o valor mensal repactuado encontram-se detalhados na memória de cálculo juntada aos respectivos autos mediante o documento SEI 2922415.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA COMPLEMENTAR**

3.1. A Contratada, no prazo de 10 dias úteis contados do recebimento deste termo de apostilamento, deverá complementar garantia contratual no valor de **R\$ 202,13 (duzentos e dois reais e treze centavos)** com vistas à preservação da sua proporção de **5% (cinco por cento)** em relação ao valor global do contrato.

3.2. Caso o prazo não seja respeitado, aplica-se-á as disposições previstas no contrato.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes do presente apostilamento, neste exercício financeiro, correrão à conta dos créditos orçamentários destinados à Anvisa sob a seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho:
10.122.0032.2000.0001.0002 - Administração da Unidade/Anvisa Sede

Fonte de recursos: 1003000017 - Recursos da UO para Aplicação na Seguridade Social

Plano Interno: CT0172019

Natureza da despesa: 33.90.39.58 -
SERVICOS DE TELECOMUNICACOES

Pré-Empenho ou Reserva: 2024PE000084
(SEI 2942231)

Natureza da despesa: 33.90.92.39 - OUTROS
SERVICOS DE TERCEIROS - PJ

Nota de Empenho: 2024NE000413 e 647

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos provisionados no orçamento da Agência para seu atendimento, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

5.1. O reajuste de preço está previsto na cláusula sexta do contrato.

5.2. A Apostila, como instrumento próprio para formalização do reajustamento contratual, está prevista no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993:

Art. 65. [...]

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

*Este documento segue assinado eletronicamente pelo Gerente
Geral de Gestão Administrativa e Financeira - GGAF*



Documento assinado eletronicamente por **Frederico
Augusto de Abreu Fernandes, Gerente-Geral de Gestão
Administrativa e Financeira**, em 14/05/2024, às 16:33,
conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º
do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020
[http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-
2022/2020/decreto/D10543.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código
verificador **2963051** e o código CRC **0512973D**.

Referência: Processo nº
25351.905881/2024-83

SEI nº 2963051